

OFÍCIO/SNJ Nº 0154/2017

Em 24 de maio de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.273/14, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara e dá outras providências.

A Lei de Regularização foi promulgada logo em seguida à vigência do novo Plano Diretor. Seu objetivo foi garantir um processo de transição legal, com a observância de parâmetros técnicos compatíveis com as novas diretrizes urbanísticas da cidade.

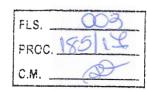
No entanto, os setores técnicos da Municipalidade verificaram que durante os últimos anos, apesar do grande volume de processos de regularização protocolados na Prefeitura, ainda existe uma demanda significativa que poderá ser atendida caso o prazo limitador seja estendido.

Por isso, considerando que é de interesse público que todas as edificações estejam devidamente regularizadas perante à Municipalidade, entendemos ser razoável a prorrogação do prazo, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, como forma de garantir mais uma chance àqueles que ainda não tiveram tempo hábil para tanto.

favorece a população que deseja regularizar o seu imóvel e, ao mesmo tempo, o Município, que necessita manter seu cadastro imobiliário atualizado, entendemos estar

٠.,





plenamente justificada a presente propositura, que certamente receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe as protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ENINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS.	09
PROC.	185/13
C.M	0

## PROJETO DE LEI № 148/17

Reabre o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reaberto, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o prazo para requerimento de regularização de edificações previsto no art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 8.823, de 23 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA** 

Prefeito Municipal



FLS. 005 PROC. 185/13 C.M. 2

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**DESPACHOS** 

Processo nº

185 /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAR	AOHARA

Recebido nesta data: ...... 25 MAI 2017

Prazo para apreciação até:... 26 JUN 2017

Araraquara, 25 de maio de 2017.

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 26 de maio de 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	TANGET TO THE PROPERTY OF THE
Aprovado em única dis	cussão e votação, nos
termos do artigo 245, q	A Reamento Interno.
Araraquara,	MAIU LOW
1	
Presi	dente
	The second secon

200		
P. Charles	Dispensado o parecer sobre a redação fimal, a	
Marchael San State Control (A)	requerimento do vereador	
CANADA CONTROL PORTO	Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno 3 0 MAIO 2017	
A		
OUR STATE	Presidente	

### Valdemar M. Neto Mendonça

PROC. 185124

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça

**Enviado em:** quinta-feira, 25 de maio de 2017 18:30

Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares;

Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco;

Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente

Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel

**Cc:** Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Camila Pazim;

Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura

Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Daniel L. O. Mattosinho; Marcelo R.

D. Cavalcanti

**Assunto:** Projetos do Executivo protocolizados nesta data

Anexos: OFÍCIOSNJ N 0153.2017 - Crédito Suplementar Caibar.doc; OFÍCIOSNJ N

0154.2017 - Adiamento Vigência.doc; OFÍCIOSNJ N 0156.2017 - Crédito Suplementar Aedes.doc; OFÍCIOSNJ N 0157.2017 -Crédito Adicional Especial

CTA.doc

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

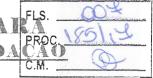
Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA Diretoria Legislativa Telefone fixo (16) 3301-0619 Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAR COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇ



PARECER Nº

210

/17

Projeto de Lei nº 148/2017

Processo nº 185/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Reabre por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara previsto no art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara), e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões.

26 MAI 2017

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

126

/17

FLS. \_\_ PROC.

Projeto de Lei nº 148/2017

Processo nº 185/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Reabre por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara previsto no art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara), e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

26 MAI 2017

Elias Chediek Presidente da CTFO

Zé Luiz

**Roger Mendes** 



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E URBANO AMBIENTAL

### PARECER Nº

/17

Projeto de Lei nº 148/201	17
---------------------------	----

Processo nº 185/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Reabre por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara previsto no art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara), e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

26 MAI 2017

Dr. Elton Negrini Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 124/17</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 148/17</u>

Reabre o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica reaberto, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o prazo para requerimento de regularização de edificações previsto no art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 8.823, de 23 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência Rua São Bento, nº 887 – Centro

Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Ofício nº 055/17-DL

Araraquara, 31 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

PROC. 185 14 C.M. 9

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
123/17	147/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
124/17	148/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Reabre o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara e dá outras providências.
125/17	149/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
126/17	150/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Controladoria do Transporte de Araraquara e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

e-mail: <a href="mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br">legislativo@camara-arq.sp.gov.br</a>
<a href="mailto:www.camara-arq.sp.gov.br">www.camara-arq.sp.gov.br</a>





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

ARARACUARA

OIL

ORRECC. 155/12

C.M. Aganu

OFÍCIO Nº 1132/2017

Em 20 de junho de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 124/17 Projeto de Lei nº 148/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.989, de 31 de maio de 2017, reabrindo o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA Chefe de Gabinete

("PC")

Processo nº 179/17

Setor de Arquivo e Protocolo Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mendonça Diretor Legislativo



#### MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROC. 187/13 C.M. Janu

#### LEI Nº 8.989

De 31 de maio de 2017 Autógrafo nº 124/17 - Projeto de Lei nº 148/17 Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Reabre o prazo para requerimento de regularização de edificações no Município de Araraquara e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 (trinta) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reaberto, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o prazo para requerimento de regularização de edificações previsto no art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 8.823, de 23 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017 ("PC").